



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2012**

A Câmara Municipal de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações constantes no anexo I do **Processo nº 181/2012**, devidamente aprovado pela Presidente da Câmara.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **designados pela Resolução nº 02 de 02/01/2012**.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

#### **1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1.1** – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender à Câmara Municipal de Anchieta, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo I, que integra o presente Edital para todos os fins.

**1.2** – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**1.3** – A entrega do material deverá ser feita na Câmara Municipal de Anchieta no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1** – Modalidade: Pregão Presencial

**2.2** – Processo Administrativo: nº 181/2012

**2.3** – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

**2.4** – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 08/05/2012

**2.5** – Data e horário da abertura dos envelopes: 14:00 horas do dia 08/05/2012

**2.6** – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

#### **3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.1** – Qualquer solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações do ato convocatório do pregão, do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico [pregao@camaraanchieta.es.gov.br](mailto:pregao@camaraanchieta.es.gov.br), **até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2.**

#### 4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao Exercício de 2012:

**001001.0103100012.001 – Manutenção  
das Atividades do Legislativo  
344905200000 – Equipamentos e  
Material Permanente  
333903000000 – Material de Consumo**

#### 5 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

**5.1.1** – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

**5.1.2** – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL. CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012 ABERTURA: 08/05/2012 HORÁRIO: 14:00 HORAS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO. MUNICÍPIO DE ANCHIETA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012 ABERTURA: 08/05/2012 HORÁRIO: 14:00 HORAS</b>
---	--

**5.1.3** – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).

#### 6 – DO CREDENCIAMENTO

**6.1** – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá apresentar:

**a)** Um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

**b)** Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

**c)** Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo III.

**d)** Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

**d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

**6.2** – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

**6.3** – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, no dia **08/05/2012**.

**6.4** – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.**

**6.5** – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório* (ANEXO 2), o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**6.6** – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**6.7** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

**6.8** – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**6.8.1** – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo III em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - Pregão Presencial n. 10/2012, Envelope **DECLARAÇÃO**".

**6.9** – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

#### 7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1** – Às **14:00 horas do dia 08 de maio de 2012**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

#### 8 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

**8.1** - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita.

Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.2** - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, a Pregoeira Oficial **Sra. Fabíola Ferreira Simões**, para o local da licitação, uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

**8.3** - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

#### 9 - DA PARTICIPAÇÃO

**9.1** - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**9.2** - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

**9.3** - Não será permitida a sub-contratação de empresas.

**9.4** - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.5** - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

**9.6** - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Anchieta/ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

**9.7** - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

**9.8** - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

#### 10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**10.1** – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial, nº 10/2012, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

**10.2** – O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12.1 deste Edital.

**10.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

#### 11 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

**11.1** – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

**a)** discriminação do objeto ofertado, informando marca e modelo, conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.

**b)** validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma,

**c)** todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- d)** O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.
- e)** A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f)** A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- g)** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- h)** As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- i)** Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

#### **12 – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

##### **12.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f)** Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no Anexo IV.
- g)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no Anexo IV.
- h)** Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no Anexo IV.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no Anexo IV.

#### **12.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

#### **12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**OBSERVAÇÃO 2:** Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

#### **13 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

**13.1** – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

**13.2** – A Pregoeira Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

**13.3** – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

**13.4** – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%( dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**13.5** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**proposta e mais duas** – , oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**13.6** – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.7** – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**13.8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**13.9** – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

**13.10** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

**13.11** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**13.12** – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**13.13** – Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.14** – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

**13.15** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

**13.16** – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a mais de uma licitante.

**13.17** – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

**13.18** – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**13.19** – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

#### 14 – DOS RECURSOS

**14.1** – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

**14.2** – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

**a)** serem dirigidos a Pregoeira Oficial – Fabíola Ferreira Simões, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

**b)** quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

**c)** após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.  
**Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

**d)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

#### 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**15.2** – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

#### 16 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

**16.1** – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**16.2** – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.3** – Após verificação entrega do material solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o trigésimo dia**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

**§1º** - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

**16.4** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**16.5** – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**16.6** – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## 17 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

**17.1** – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

## 18 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**18.1** - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução total ou parcial do contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

**18.1.1** - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**18.1.2** - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela formula:

$$M= 0,005 \times C \times D$$

Onde:

**M= valor da multa**

**C= valor da obrigação**

**D= n° de dias em atraso.**

**18.1.3** - A aplicação da penalidade contida no item **20.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **20.1.2**.

**18.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

**18.3** - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

**18.4** - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**19.2** – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**19.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**19.4** – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**19.5** – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

**19.6** – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**19.7** – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**19.8** – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0300, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

**19.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o nº. do Pregão.**

**19.10** – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**19.11** – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**ANEXO 01** – Descrição do Objeto;

**ANEXO 02** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO 03** – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

**ANEXO 04** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anchieta/ES, 18 de abril 2012.**

**Fabíola Ferreira Simões**  
**Pregoeira Oficial**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012**

**ANEXO I**

**OBJETOS**

**Item 01: Unidade de Disco – Storage**

1. Deverá suportar no mínimo 12 discos por gaveta e permitir a expansão para no mínimo 96 discos com adição de novas gavetas;
2. Deverá ser entregue com pelo menos 12 discos SAS de 450 GB, 15.000 RPM do mesmo fabricante;
3. Deverá suportar comunicação aos hosts com interfaces iSCSI e SAS;
4. Deverá ter suporte para iSCSI 10Gbps;
5. Deverá ser entregue com 02 controladoras com no mínimo 1GB de cache por controladora. Devendo ter suporte para expansão até 2GB cache por controladora;
6. As controladoras deverão trabalhar no modo ATIVO/ATIVO (Permitindo Balanceamento de carga entre elas);
7. As controladoras deverão ser Hot Swap ou Hot Plug, não havendo a necessidade de desligar o equipamento para manutenção ou substituição de 1 delas;
8. Deverá ser entregue com no mínimo 04 interfaces iSCSI 1GB por controladora, totalizando 08 interfaces iSCSI;
9. Deverá ter recursos para suportar discos com interface SAS e Nearline SAS e SED SAS em uma mesma gaveta (intermix ou similar);
10. Deverá ter suporte para discos do tipo SSD;
11. Deverá ter suporte aos seguintes níveis de RAID: 0,1,3,5,6 e 10;
12. Deverá ser entregue com fontes e FANS redundantes e hot plug ou hot swap;
13. Deverá ter suporte para discos SED;
14. Deverá ter software de gerenciamento do mesmo fabricante do equipamento ofertado, com a funcionalidade para expandir a capacidade, tamanho do volume, tamanho do segmento, grupos de volume e migrar os níveis RAID sem interrupção, devendo constar no documento oficial do fabricante;
15. Deverá ter software do próprio fabricante para configuração de volumes, realizar manutenção de rotina, adicionar novos gabinetes e aumentar a capacidade sem interrupção ao acesso aos dados;
16. Deverá ter segurança de dados e gerenciamento local de chave de criptografia de drives;
17. Atualização de firmware online sem a necessidade de parada de qualquer uma das controladoras, sem a interrupção do acesso as controladoras e aos dados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

18. Deverá ter suporte para no mínimo 256 imagens FlashCopy por sistema de armazenamento de backup;
19. Deverá ter suporte para LUN'S maiores que 2TB.
20. Deverá ter suporte para no mínimo 128 Partições de Storage ou LUN'S;
21. Deverá estar licenciado para no mínimo 8 Partições de Storage ou LUN'S.
22. Deverá estar licenciado para Hosts Windows, Linux e VMware ESX/ESXi;
23. O fabricante do equipamento deverá ser membro do DMTF na categoria BOARD, devendo apresentar página na Internet do DMTF para fins de comprovação;
24. O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso;
25. Deverá ser entregue junto com a proposta comercial declaração do fabricante informando que o licitante está apto a comercializar o produto ofertado;
26. O equipamento deverá ter garantia de 36 meses on-site com tempo de atendimento de no máximo 06 horas;
27. Deverá ser entregue folder do equipamento proposto junto com a proposta comercial para fins de comprovação;
28. A instalação do equipamento deverá ser feita por técnicos com certificação em Storage do fabricante do equipamento ofertado com vínculo empregatício há pelo menos 03 meses na empresa;
29. Deverá ser feita instalação dos equipamentos, configuração e treinamento do uso dos recursos para o técnico da Câmara Municipal de Anchieta;
30. Deverá ser feita migração do ambiente VMWare atual da CMA, migrando as máquinas virtuais para o storage a ser entregue, incluindo a migração das máquinas virtuais para o storage e configuração dos hosts VMWARE no storage.
31. O serviço deverá ser executado por pelo menos 02 técnicos da empresa licitante com certificações em VMWARE que deverá ser comprovado junto com a proposta comercial.

**Quantidade: 01 unidade**

**Preço máximo deste item: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)**

#### **Item 02: Switch Ethernet**

1. Switch de no mínimo 16 portas 10/100/1000 Mbps;
2. Deverá suportar 10/100/1000 Mbps auto-MDIX;
3. Deverá ter suporte à auto negociação para FULL/Half duplex em cada porta;
4. Deverá ter no mínimo 02 portas de expansão SFP, podendo ser compartilhada;
5. Deverá ter no mínimo 128MB de memória Flash;
6. Deverá ser certificado em RoHS;
7. Deverá ser bivolt, funcionar com 110 e 220 Volts;
8. Deverá ter suporte no mínimo Layer 2 e 3;
9. Deverá suportar os seguintes padrões:
  - 1.9.1. IEEE 802.3 (10Base-T);
  - 1.9.2. IEEE 802.3u (100Base-TX)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- 1.9.3. IEEE 802.3ab (1000BaseT)
10. Deverá ter capacidade mínima de roteamento/switching de 32 Gbps;
  11. Deverá ter capacidade mínima de throughput de 29 milhões de pacotes por segundo;
  12. Deverá ter suporte para no mínimo 32 rotas estáticas;
  13. Deverá possuir software de gerenciamento para as seguintes funcionalidades:
    - 1.13.1. IMC - Centro de gerenciamento inteligente;
    - 1.13.2. Interface de linha de comando;
    - 1.13.3. Navegador Web
    - 1.13.4. SNMP Manager V2c/3
    - 1.13.5. IEEE 802.3 Ethernet MIB;
  14. Deverá suportar os protocolos ,SNMP v1,v2c e v3, RMON, VLAN, QOS, DHCP e telnet;
  15. Deverá ter suporte à protocolo IEEE 802.1X e RADIUS;
  16. Deverá ter suporte à proteção automática de DoS (Denial of service);
  17. Deverá ter suporte à controle através de ACL'S (Lista de controle de acessos) com configuração de utilização por horário;
  18. Deverá ter recursos de gerenciamento intuitivo através de uma interface gráfica que permita o fácil gerenciamento do dispositivo até mesmo por usuários que não sejam técnicos;
  19. Deverá ter suporte a interface gráfica segura e de fácil uso, sendo configurado por meio de HTTPS;
  20. Deverá suportar jumbo frame ou jumbo packet para a comunicação de pacotes de no mínimo 9000 MTU para conexão com interfaces iSCSI.
  21. Deverá ter suporte para no mínimo 256 VLANS simultaneamente;
  22. Deverá ter suporte aos protocolos Spanning Tree IEEE 802.1D, IEEE 802.1w e IEEE 802.1s;
  23. Deverá ter suporte para protocolo LACP (Link Aggregation);
  24. Deverá registrar eventos de SNMP local e remoto;
  25. Deverá ser montável em rack 19 polegadas com kit de fixação para rack (incluso).
  26. Garantia pela rede autorizada de no mínimo de 36 meses.

**Quantidade: 02 unidades**

**Preço máximo deste item: R\$ 7.520,00 (Sete mil quinhentos e vinte reais)**

### **Item 03: Microcomputador Workstation**

#### **1. PROCESSADOR**

- 1.1. Processador de no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos, com arquitetura x86, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador.
- 1.2. Frequência de clock de, no mínimo, 2.9 GHz.
- 1.3. Memória cachê L3 de, no mínimo 12MB.
- 1.4. Front Side Bus de, no mínimo, 1333 MHz.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- 1.5. Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência mínima de 850MHz, com capacidade de alocação dinâmica de até 1.7GB da memória do sistema
  - 1.6. Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU.
  - 1.7. Cada núcleo deve ter a capacidade de executar instruções simulando dois núcleos lógicos.
  - 1.8. O processador e o chipset devem suportar características de virtualização, ou seja, tecnologia que faça com que um único sistema seja reconhecido pela camada de softwares como múltiplos sistemas independentes, permitindo assim que diversos sistemas operacionais rodem independentemente num único equipamento.
  - 1.9. Suporte à extensão dos padrões de instruções SSE de vetores de 128 bits para vetores de 256 bits, para um melhor desempenho e execução de cálculos com pontos flutuantes, aplicações científicas complexas de engenharia, manipulações de imagens em 3D, edição de vídeos, criptografia/descriptografia, autenticação, geração randômica de números, etc.
2. MOTHERBOARD
- 2.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz.
  - 2.2. Possuir no mínimo 08 (oito) slots de memória DIMM.
  - 2.3. Possuir, no mínimo, 6 (SEIS) slots de expansão
  - 2.4. Possuir, no mínimo, 3 (três) conectores SATA e 1 (um) USB internos e integrados à placa mãe.
  - 2.5. Suportar ambas tecnologias de interface de armazenamento, tanto SATA-II com 3 Gb/s como SATA-III com 6 Gb/s de taxa de transferência de dados.
  - 2.6. Suporte a tecnologia PCI Express 2.0 com capacidade de taxa de transferência de dados de até 5 GT/s entre processador e periféricos.
  - 2.7. Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso.
  - 2.8. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.
  - 2.9. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.
3. BIOS
- 3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
  - 3.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço.
- 3.3. Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros.
  - 3.4. Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento.
  - 3.5. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio.
  - 3.6. A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART).
  - 3.7. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot ExecutionEnvironment).
4. MEMÓRIA
- 4.1. Módulos de memória RAM tipo DDR3 ECC com barramento de 1333 MHz.
  - 4.2. Possuir 12 Gbytes de memória RAM instalada e configurada para operar em canal duplo (Dual Channel).
  - 4.3. Garantir e oferecer expansibilidade para até no mínimo 96GB.
5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO
- 5.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
  - 5.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa.
  - 5.3. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas PS/2 nativas.
  - 5.4. Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB 2.0 nativas, sendo no mínimo 06 (seis) na parte traseira e 2 (duas) na parte frontal do gabinete.
  - 5.5. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) no padrão DisplayPort ou DVI-I nativas.
  - 5.6. Suporte para duas placas gráficas PCI Express® x16 Gen2.
  - 5.7. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45, integrada.
  - 5.8. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas entrada de áudio para microfone e 02 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira.
6. DISCO RÍGIDO e UNIDADE ÓPTICA
- 6.1. Possuir 02 (duas) unidades de disco rígido interno ao gabinete.
  - 6.2. Dois discos rígidos padrão SATA, com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB (cada disco) e taxa de transferência de 3 Gb/s.
  - 6.3. Buffer interno de no mínimo 16MB
  - 6.4. Velocidade de rotação de 7.200 rpm.
  - 6.5. Controlador integrado SAS/SATA de 3Gbit/s com suporte a RAID 0 ou 1 baseado em host.
  - 6.6. Deve possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete.
  - 6.7. Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW.
  - 6.8. Interface SATA.
7. TECLADO/MOUSE



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- 7.1. Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função.
  - 7.2. O teclado e mouse deverão ser da mesma marca e cor do microcomputador ofertado.
  - 7.3. Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
  - 7.4. Conectores padrão USB.
8. ADPTADOR DE REDE
- 8.1. Controladora de rede integrada (Ethernet LAN Gigabit Ethernet).
  - 8.2. Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex.
  - 8.3. Suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN), PXE 2.0, bem como tecnologias de gerenciamento remoto por hardware no padrão "fora de banda" ou "out ofband".
9. CONTROLADORA DE VÍDEO
- 9.1. Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção "Processador".
  - 9.2. Suporte a tecnologias de alta definição com frequência de no mínimo 850Mz.
  - 9.3. Suporte aos padrões DirectX 10.1, OpenGL 3.0.
  - 9.4. Capacidade de alocação e compartilhamento dinâmicos de memória do sistema de até 1.7GBs (quando configurado com 4GB de memória).
  - 9.5. Suporte a resolução de até 2560x1600 a 60 Hz de taxa de atualização em modo digital e até 2048x1536 a 75Hz em modo analógico.
  - 9.6. Suporte a multi-tela.
10. MONITOR
- 10.1. Monitor de vídeo com tela tipo Matriz ativa - TFT LCD Widescreen de 22 polegadas de área visível.
  - 10.2. Resolução gráfica suportada de 1440 x 900 pixels a 60 Hz.
  - 10.3. Dotpitch máximo de 0,2835mm2.
  - 10.4. Ângulos de visão típicos: 160 graus (vertical) e 160 graus (horizontal).
  - 10.5. Brilho de 300 cd/m2.
  - 10.6. Contraste de 1000: 1.
  - 10.7. Tempo de resposta típico de 5ms
  - 10.8. Conector padrão VGA (DB-15) e DVI-D.
  - 10.9. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz.
  - 10.10. Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD).
  - 10.11. Estar em conformidade com a norma TCO'03 ou posterior e Energy Star.
  - 10.12. Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Gold comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
  - 10.13. O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

#### 11. GABINETE

- 11.1. Gabinete compatível com padrão BTX, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
- 11.2. LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido.
- 11.3. Combinações de Códigos de "Beeps" que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware.
- 11.4. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe.
- 11.5. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
- 11.6. Deve possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento.
- 11.7. Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo.
- 11.8. Fonte de alimentação 100/240VAC, com potência de no mínimo 230W, sendo que deve possuir potência suficiente para suportar a máxima configuração do microcomputador cotado.
- 11.9. Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção manual ou automática de tensão.
- 11.10. Conformidade com os programas Energy Star 5.0
- 11.11. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do microcomputador.

#### 12. SISTEMA OPERACIONAL

- 12.1. Acompanhar licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits versão em português do Brasil.
- 12.2. O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento.
- 12.3. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no *Windows Logo'd Products List*.
- 12.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

#### 13. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- 13.1. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de O&M



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ou customizadas.

- 13.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
- Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração de BIOS;
  - Emissão de relatórios de inventário de hardware;
  - Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete;
  - Atualização e configuração de BIOS dos equipamentos de forma remota;
  - Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado.

#### 14. COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO

- 14.1. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico;
- 14.2. O fabricante deve ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como Board ou Leadership comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>;
- 14.3. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
- 14.4. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- 14.5. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.
- 14.6. Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante.

#### 15. GARANTIA

- 15.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE), para reposição de peças e mão de obra, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada.
- 15.2. Garantia certificada pelo fabricante através de declaração, para todos os itens e com compromisso formal de atendimento de acordo com o tempo especificado a partir de comunicado formal do setor competente.
- 15.3. Os equipamentos propostos devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante no Estado do Espírito Santo, de preferência na grande Vitória.
- 15.4. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Quantidade: 01 unidade**

**Preço máximo deste item: R\$ 23.616,00 (Vinte três mil seiscentos e dezesseis reais)**

**Item 04: Placa de Captura**

Características técnicas:

- Placa de Captura de Vídeo (externa).
- Interface: USB 2.0
- Acompanhar cabo USB de no mínimo 1,50 m
- Acompanhar cabo FireWire com no mínimo 1,50 m
- Compatível com Windows 7.
- Garantia de no mínimo 01 ano

Componentes de entrada e saída:

- Entrada / Saída de vídeo composto (conector RCA) PAL, SECAM (somente entrada), NTSC
- Entrada / Saída S-Vídeo (conector mini-DIN) PAL, SECAM(somente entrada), NTSC
- Entrada / Saída de áudio estéreo (2 conectores RCA)
- Conector de Entrada / Saída IEEE 1394

Captura de vídeo analógico para o PC:

- Entrada analógica PAL & SECAM / NTSC
- Captura de câmera de vídeo HDV / DV (IEEE 1394), suporte total ao controle da câmera.
- Compressão: MPEG-2, DV, MJPEG (selecionável pelo usuário)

Formatos de importação:

- Vídeo: AVCHD, Blu-ray BD-DV, HDV, AVI, MPEG-1, MPEG-2, DivX, MPEG-4, 3GP (MPEG-4), WMV, títulos de DVD não-criptografados (incluindo DVD-VR / + VR), QuickTime (DV, MPEG-4, H.264)
- Audio: MP3, MPA, WAV, AC3, WMA
- Imagem: BMP, GIF, JPG, PCX, PSD, TGA, TIF, WMF, PNG, J2K

Formatos de Exportação

- AVCHD, DVD (DVD-R, DVD-RW, DVD + R ou DVD + RW, dual layer), S-VCD, CD-Vídeo (VCD)
- Apple iPod, Sony PSP/PS3, Nintendo Wii, Microsoft formatos compatíveis com Xbox DV, HDV, AVI, DivX, RealVideo 8, WMV, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, Flash, 3GP, WAV, MP3, QuickTime (SD)
- Dolby Digital de 2 canais e 5.1 canais de áudio

Software:

- Acrescenta som surround Dolby Digital 5.1 as produções.
- Tecnologia para corrigir gravações de câmera tremula.
- Software compatível com exportação de arquivos para iPod, PSP extensão MP4, entre outras.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- Possibilita exportar e compartilhar filmes de Flash, QuickTime, YouTube (em formato widescreen), AVCHD, entre outros.

**Quantidade: 01 unidade**

**Preço máximo deste item: R\$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais)**

**Item 05: Fita Dat LTO**

- *Tecnologia de gravação: LTO Ultrium 4*

- Etiqueta de suportes: Write-on Labels in box

- Capacidade de armazenamento nativa: 800 Gb

- Capacidade de armazenamento comprimida: 1.6 TB

- Formato do suporte: Re-Writable

- Ser fornecidas com as respectivas etiquetas, para identificação pela unidade de Backup LTO.

- Garantia: 06 meses

**Quantidade: 05 unidades**

**Preço máximo deste item: R\$ 1.825,00 (Hum mil oitocentos e vinte e cinco reais)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Cidade XXXX, de de 2012.

À  
pregoeiro da CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 10/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Cidade XXXX, de de 2012.

À  
Pregoeira da CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 10/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012**

**LOCAL E DATA**

À  
Pregoeira da CMA

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 10/2012.

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que:

**1º)** Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**2º)** Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

**3º)** Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

**4º)** Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Anchieta.

---

(Assinatura, Identificação do representante legal da empresa